



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

N.º

DECRETO-LEI Nº 8.

Concede auxílio a Escola Municipal nº 36 e designa verba.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inc. II, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira do Sul, adotada de conformidade com o Art. 41 da Lei Estadual 2116 de 24 de Setembro de 1953, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para a Escola Municipal nº 36, em Nova Boemia, para pagamento até 31 de Dezembro de 1959.

ART. 2º - Fica designada para pagamento desse auxílio parte da verba destinada a DIVERSOS - Despesas Diversas, fixado no Orçamento aprovado para o Exercício de 1959, conforme Decreto Lei nº 3.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 22 de Julho de 1959.

Aldo Luiz Germano Berger
PREFEITO MUNICIPAL.